Rec em 30/07/20

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PARECER CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO**

CNPJ: 88.049.416/0001-45

Valor repassado: R$ 17.000,00

Inexigibilidade 007/2019

A entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCANTADO, representada pelo Presidente Felipe Henrique Giaretta, no dia 14/02/2020, protocolou sob o nº 532/2020, documentação endereçada ao Gestor a fim de prestar contas do valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) repassados pela Municipalidade para fins de viabilizar ações, conforme o Plano de Aplicação.

O referido processo de repasse objetiva a implementação do projeto "IMPOSTO AMIGO DA APAE", visando a implementação de projeto de implantação do Sistema de Hidrante no prédio da Entidade, para além da segurança, dar continuidade ao atendimento especializado nas áreas de assistência social, educação e saúde a pessoas com deficiência, promovendo seu desenvolvimento integral, respeitando os limites de sua capacidade, sempre visando a formação de sua personalidade para melhor convivência familiar e social, atendendo cerca de 200 alunos e pacientes do Município de Encantado e região, para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

Ainda, oferece atendimentos especializado na área do serviço social, psiquiatria, neuro pediatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia e estimulação precoce, além da realização de projetos na área de prevenção, empregabilidade, informativa, culinária, capoeira, futsal, horta terapêutica, teatro, hidroterapia, musicoterapia e suporte às famílias, além do serviço de lavanderia, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública e o que consta no Termo de Fomento nº 006/2019, celebrado com o Município de Encantado no dia 18/12/2019, sendo tal valor proveniente do recurso do Imposto de Renda.

Os documentos apresentados foram analisados levando-se em conta os requisitos apresentados pela Lei nº 13.19/2014:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.	De acordo
Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas	De acordo

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.	
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (elaborado internamente).	De acordo
Documentação contábil comprobatória da movimentação financeira dos recursos.	De acordo
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento (elaborado internamente).	De acordo
Declaração da OSC da obrigação de manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.	De acordo

Através da documentação apresentada, a entidade comprova o real cumprimento dos objetivos propostos, conforme Plano de Aplicação que antecedeu os trâmites para a proposição, aprovação e assinatura do termo de colaboração e realização do repasse. Desta forma, ao analisar a documentação encaminhada, manifestamos pela regularidade da execução e trâmite do referido repasse, merecendo parecer conclusivo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da prestação de contas. Igualmente, fica resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de sansões no caso de serem consideradas irregulares em trabalho de auditoria e revisão.

Encantado, 12 de Maio de 2020.

GREICY WESCHENFELDER
Secretária de Educação e Cultura
Gestor designado

MARCIANO ANDRÉ KONRAD
Secretário da Gestão Financeira

VILMAR ANTONIO FRIGERI
Contador

HOMOLOGADO